Administração

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022

Objeto: Contratação de empresa jurídica especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Tributária Municipal na elaboração de revisão, atualização e apresentação do Código Tributário, do Código de Obras e do Código de Posturas do município de Lagoa Formosa, com treinamento acerca das novas normas elaboradas, consolidando, compilando e atualizando a legislação vigente à luz da Constituição Federal e legislação complementar.

O Município de Lagoa Formosa – MG, com endereço à Praça Dona Filomena, 02 – Centro, Lagoa Formosa, MG, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 072/2021 de 09 de março de 2021, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 495 de 20 de abril de 2020, Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 07/03/2022 às 08:29 (oito horas e vinte e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 07/03/2022 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui-se como objeto deste prestar serviço técnico profissional especializado de Consultoria e Assessoria Tributária Municipal na elaboração de revisão, atualização e apresentação do Código Tributário, do Código de Obras e do Código de Posturas do município de Lagoa Formosa, com treinamento acerca das novas normas elaboradas, consolidando, compilando e atualizando a legislação vigente à luz da Constituição Federal e legislação complementar.
- 1.2. A licitação será conforme descrição constante do Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global;
- 1.4. Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 495 de 20 de abril de 2020, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital.

Administração

3. DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;
- **3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- **3.4.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- **3.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- **4.1.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame;
- **4.2.** Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
- **4.3.** Não cabem aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**;
- **4.4.** Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**;
- **4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
- **4.6. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;
- **4.6.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.
- **4.6.1.1.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da

Prefeitura de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de

Administração

informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão oferecidos pela https://licitanet.com.br/

- **4.6.1.2.** O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5° da Lei nº 10.520/02.
- **4.6.2.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- **4.6.3.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Lagoa Formosa/MG, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- **4.6.4.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- **4.6.5.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;
- **4.6.6.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico:
- **4.6.7.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Lagoa Formosa/MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- **4.6.8.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

- **4.7.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹;
- **4.7.2.** Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
- **4.7.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **4.7.4.** Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- **4.7.5.** Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

Administração

publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

- **4.7.6.** Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666/93 e no artigo 31 da Lei Orgânica.
- **4.8.** A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- **4.8.1.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- **4.8.2.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
- **4.8.3.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital; admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- **4.8.4.** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- **4.8.5.** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **4.8.6.** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA) vedada a identificação do titular da proposta, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- **5.2.** As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- **5.2.1.** Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro;
- **5.3.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- **5.4.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas

Administração

- **5.5.** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- **5.6.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- **5.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006;
- **5.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- **5.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- **5.11.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- **6.1** O licitante deverá enviar sua proposta <u>mediante o preenchimento, no sistema</u> <u>eletrônico</u>, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total do item;
- **6.1.2 Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando foi o caso;
- **6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- **6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- **6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- **6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- **7.1** No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 6.1 DO EDITAL;
- 7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente,

Administração

a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

- **7.3** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- **7.4** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- **7.5** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;
- **7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- **7.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- **7.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances, que indicará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I).
- **7.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- **7.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- **7.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- **7.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- **7.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- **7.14** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXOI TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- **7.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **7.16** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- **7.17** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.18 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme

Administração

possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

- **7.19** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- **7.20** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- **7.21** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;
- **7.22** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- **7.23** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- **7.24 Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- **7.25.1** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- **7.25.2** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- **7.25.3** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- **7.25.4** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- **7.25.5** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **7.26** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **7.27** O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **7.28** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.28.1 Produzidos no País;

Prefeitura de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de

Administração

- 7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- **7.28.3** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3°, § 2°, incisos II, III e IV da Lei n° 8666/93);
- **7.28.4** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- **7.28.5** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **7.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30 A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas no próprio sistema, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:
- **7.31.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **7.31.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 7.31.3. Se o licitante optar por enviar a proposta final que é disponibilizada no sistema (RELATÓRIOS =>P.FINAL) DEVERÁ COLOCAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO, O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO).
- **7.31.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **7.31.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **7.31.6.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- **7.31.7.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **7.31.8.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **7.31.9.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos,

Prefeitura de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de

Administração

observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

- **8.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- **8.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimo s, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.6.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- **8.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- **8.6.3** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- **8.6.4** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- **8.6.5** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- **8.6.6** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- **8.6.7** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- **8.6.8** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- **8.6.9** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Administração

DA HABILITAÇÃO

- **9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- A- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- **B-** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- **C-** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- **D-** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- **E-** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- **F-** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- **G-** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
- **H-** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- I- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- **J-** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **K-** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 <u>OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:</u>

A- Ato Constitutivo;

• No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

Administração

- Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou; Em se tratando de micro empreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual **CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **B-** Prova de Inscrição no **CNPJ**. O documento deverá ser expedido no máximo 90(Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- C- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- **D-** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- **E-** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- **F-** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- **G-** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- **H-** Certidão negativa de **falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

Deverá apresentar ainda:

- a) Declaração do Anexo III Declaração que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, <u>assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura.</u>
- b) Declaração do Anexo IV Condição ME/EPP; (se for o caso)
- c) Declaração do Anexo V Referente a Habilitação.

ESSAS DECLARAÇÕES PODERÃO SER SUBSTITUIDAS PELA DECLARAÇÃO ÚNICA GERADA PELO SISTEMA LICITANET.

a. O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas A, B, C ou D deste item (9) deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

Administração

- b. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;
- c. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- d. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- e. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- f. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- g. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- h. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- i. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- j. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- k. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- I. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- m. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante

Administração

manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

- **10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso
- **10.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- **10.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- **10.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- **11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- **11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- **11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados
- **12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **13.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **13.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Prefeitura de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de

Administração

- **13.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- **13.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatório e aceita pela Administração.
- **13.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **13.5.1.** Referida Nota está substituído o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- **13.5.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- **13.5.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **13.6.** O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- **13.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 13.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusara assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços
- **13.9.** Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega do item licitado, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG, através de transferência bancária em nome da proponente;
- **13.10.** O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- **13.11.** Alternativamente à convocação para comparecer perante à Secretaria Municipal de Administração e Governo, Setor de Contratos, situada na Praça Dona Filomena, 02, no Centro da Cidade de Lagoa Formosa/MG, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
- **13.12.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;
- **13.13.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse

Administração

licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

14. DO REAJUSTAMENTODE PREÇOS

14.3. O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADADA

15.3. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **17.1. AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Lagoa Formosa/MG, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7° da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que**:
- **17.1.1.**Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 17.1.2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 17.1.3. Não mantiver a proposta;
- 17.1.4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 17.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **17.1.6.** Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.
- 17.2. À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7° da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

Administração

- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **18.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- **18.2.** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;
- **18.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- **18.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- **18.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- **18.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- **18.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- **18.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- **18.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

19.1. As dotações orçamentárias são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- **20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

Prefeitura de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de

Administração

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

- **20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF;
- **20.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- **20.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- **20.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG;
- **20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- **20.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **20.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.lagoaformosa.mg.gov.br, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Praça Dona Filomena, 02, Centro, Lagoa Formosa/MG, CEP: 38.720-000, nos dias úteis, no horário das 11:30 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- **20.11.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 20.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- **20.13.** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- **20.14.** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- **20.15.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal n° 8.666/93;
- **20.16.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- **20.17.** As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG, no endereço: www.lagoaformosa.mg.gov.br;

Administração

- **20.18.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- **20.19.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Formosa/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- **20.20.** Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Formosa/MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;
- **20.21.** O Município de Lagoa Formosa/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- **20.22.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patos de Minas/MG;
- 20.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- **20.23.1.** ANEXO I Termo de Referência;
- **20.23.2.** ANEXO II Modelo Proposta de Preço;
- **20.23.3.** ANEXO III Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal);
- **20.23.4.** ANEXO IV Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;
- **20.23.5.** ANEXO V Declaração Referente à Habilitação.
- **20.23.6.** ANEXO VI Minuta de ata.

Lagoa Formosa, MG, 09 de fevereiro de 2022.

Edson Machado de Andrade

Prefeito Municipal

Mariana Gomes Álvares Lima PREGOEIRA

Finanças e Orçamentos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022

1. INTRODUÇÃO

1.1. O município de Lagoa Formosa -MG pretende contratar, com base na Lei nº. 8.666/1993, suas alterações, bem como, nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresa para serviços especializados, conforme especificações e rotinas que seguem descritas neste Termo de Referência, deste Edital.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa jurídica especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Tributária Municipal na elaboração de revisão, atualização e apresentação do Código Tributário, do Código de Obras e do Código de Posturas do município de Lagoa Formosa, com treinamento acerca das novas normas elaboradas, consolidando, compilando e atualizando a legislação vigente à luz da Constituição Federal e legislação complementar.

2.2. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

O valor global estimado é de **R\$ 101.860,00 (Cento e um mil, oitocentos e sessenta reais)**, conforme cotação de preços feita pelo Departamento de Compras, de acordo com as exigências legais.

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
37805	01	Contratação de empresa jurídica especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Tributária Municipal na elaboração de revisão, atualização e apresentação do Código Tributário, do Código de Obras e do Código de Posturas do município de Lagoa Formosa, com treinamento acerca das novas normas elaboradas, consolidando, compilando e atualizando a legislação vigente à luz da Constituição Federal e legislação complementar.	R\$ 101.860,00

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Como rege a Lei nº. 8.666/93, a contratação de empresa jurídica especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Tributária Municipal na revisão, atualização e apresentação de serviços especializados não tem natureza continuada, assim, a necessidade da realização de procedimento licitatório. A revisão e atualização do **Código Tributário Municipal** editado em 1997, não corresponde com a realidade atual, sendo imprescindível para consolidar com a edição de novas normas legais e a



Finanças e Orçamentos

dinâmica do crescimento e ampliação de novas atividades econômicas, ao qual, requer a constante atualização para a sua adequação a nossa realidade, corrigir também brechas em relação as penalidades e infrações, bem como, aplicar a justiça tributária. Este Código trata do Sistema Tributário Municipal, dispondo sobre os fatos geradores, os contribuintes, as bases de cálculo, a incidência, as alíquotas, o lançamento, a cobrança, a fiscalização e o recolhimento de tributos municipais, estabelecendo normas de direito a eles pertinentes, disciplinando a aplicação de penalidades, a concessão de isenção as reclamações e os recursos, definindo as obrigações acessórias e as responsabilidades dos contribuintes. Além disso, a revisão e atualização do Código Tributário Municipal se baseia em uma exigência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que, por meio de ofício 17992/2021, exarado no processo nº 1031377 (eletrônico), recomendou a elaboração e revisão de normas tributárias do município de Lagoa Formosa. Também a necessidade de revisão e atualização do Código de Posturas Municipal, em razão de que o município passou por um processo de crescimento, vindo a se instalar novas atividades econômicas, melhoria na infraestrutura da cidade, no social, populacional assim necessitando de novos meios instrucionais e essenciais para a fiscalização municipal ser eficiente nas suas ações para manter as regras de utilização do ambiente urbano nos aspectos de higiene pública, sossego, conforto, salubridade, dos estabelecimento de condições para a instalação e funcionamento das atividades econômicas não permanentes (sazonais e/ou periódicas) que se realizam nos espaços públicos e outras essencialidades e o de Obras Municipal extrema relevância, sendo necessário que seja estabelecido na legislação os trâmites referentes ao processo de aprovação do projeto e licenciamento da obra, bem como, dará a fiscalização meio necessário de critérios para ocupação de espaço público para causar menor impacto possível na cidade em relação ao canteiro de obras, tapumes, utilização de calçadas e etc., e penalidades pelas infrações que vier ser cometidas.

- **3.2.** Finalizando, também temos que cumprir para não sermos responsabilizado o que está estabelecido no que seguem:
- **3.2.1.** Atendimento quando da solicitação dos Contribuintes;
- 3.2.2. Atendimento quando da solicitação do Poder Legislativo Municipal;
- **3.2.3.** O atendimento ao art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 LRF Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação;
- **3.2.4.** A necessidade do cumprimento da alínea X do artigo 10 da Lei nº 8.492/92 Improbidade Administrativa, ao qual refere pela possibilidade de sanções ao Agente Público pelo ato lesivo ao erário quando agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público;

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

4.1. Código Tributário Municipal:

O(a) Contratado(a) deverá desenvolver, juntamente com o Município de Lagoa Formosa, em cronograma pré-estabelecido, as seguintes atividades:

4.1.1. Etapa Preparatória: apresentação do Plano de Trabalho

Definição das atividades e respectivo cronograma com descrição detalhada das atividades que serão desenvolvidas.

4.1.2. Levantamento / Diagnóstico da Legislação Tributária Municipal



Finanças e Orçamentos

Levantamento da legislação tributária municipal, identificação dos seus pontos falhos e lacunas jurídicas.

Análise a partir do texto da legislação, acompanhada de entrevistas/reuniões com os técnicos municipais da área tributária, fiscais de tributos, procuradores, assessores, Secretário Municipal de Finanças.

A partir deste diagnóstico, a consultoria comporá um quadro sobre as dificuldades vivenciadas pela equipe na aplicação da legislação tributária, o qual servirá de base para a definição das políticas tributárias e atualização da legislação.

4.1.3. Definição das políticas tributárias municipais

Junto com as autoridades municipais competentes, conhecer a política tributária do Município, definindo pontos chave, tais como: alíquotas dos impostos, política de isenções e incentivos, tratamento da pequena empresa, parcelamento de débitos tributários, IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas de Serviços Urbanos, Taxa do Poder de Polícia Administrativa e dos Preços Públicos dos serviços prestado pelo município, quando ao lançamento até a sua cobrança ou inscriçãoem dívida ativa, das isenções, imunidades, infrações e penalidades.

4.1.4. Elaboração de Anteprojeto

Elaboração de anteprojeto de Código Tributário Municipal, devendo este estar em consonância com as normas legais e atuais.

Nesta fase do trabalho, o anteprojeto deverá ser discutido pelo Contratado juntamente com os representantes do município

- a) análise crítica concernente à verificação da correção dos "pontos chave" e ao preenchimento das lacunas levantadas no diagnóstico;
- b) verificação da adequação do anteprojeto à legislação superior e à política tributária Municipal.

Após a definição do anteprojeto, o(a) Contratado(a) juntamente com os responsáveis da Prefeitura, deverão conduzir apresentações para discussão com representantes do povo (audiências públicas).

4.1.5. Elaboração do Projeto de Código Tributário Municipal

Discutido o anteprojeto, deverá o(a) Contratado(a) elaborar a redação final do Projeto de Lei a ser encaminhado à apreciação da Câmara de Vereadores. A redação do projeto inclui a redação de mensagem de justificativa.

4.1.6. Acompanhamento do Processo Legislativo

O(a) Contratado(a) deverá assessorar o Município durante o processo legislativo, analisando criticamente as eventuais emendas, dando assim suporte para a aceitação ou rejeição das mesmas. Deverá oferecer apoio técnico até que o projeto seja transformado em lei, bem como orientar os representantes do município em eventuais audiências públicas ou apresentações e questionamentos que surgirem ao longo do processo legislativo.

4.1.7. Elaboração do Regulamento / Decreto Regulamentar

Sancionado e publicado o Código Tributário Municipal, deverá o(a) Contratado(a) elaborar a redação de Projeto de Decreto para o fim de regulamentar as questões que necessitam melhor detalhamento para a sua aplicação, bem como abrangendo todas as matérias que o texto da lei tenha reservado ao regulamento, seguindo os mesmos critérios acima já expostos.

4.1.8. Treinamento

Treinamento acerca da atualização e revisão realizada, constando as inovações, as sugestões de procedimento e os principais pontos de atenção, até 30 (trinta) dias a contar da data da aprovação e publicação das leis (objeto).

Prefeitura de Lagoa Formosa Secretaria Municipal de Financas e

Finanças e Orçamentos

4.1.9. PRODUTOS FINAIS

O(a) Contratado(a) deverá entregar à Prefeitura Municipal os seguintes documentos, em meio eletrônico:

- **4.1.9.1.** Anteprojeto do Código Tributário Municipal;
- **4.1.9.2.** Projeto de Lei que institui o Código Tributário Municipal
- **4.1.9.3.** Projeto de Decreto Regulamentar do Código Tributário Municipal.

4.2. Código de Posturas Municipal:

O(a) Contratado(a) deverá desenvolver, juntamente com o Município de Lagoa Formosa, em cronograma pré-estabelecido, as seguintes atividades:

4.2.1. Etapa Preparatória: apresentação do Plano de Trabalho

Definição das atividades e respectivo cronograma com descrição detalhada das atividades que serão desenvolvidas.

4.2.2. Levantamento / Diagnóstico da Legislação de Posturas Municipal

Levantamento da legislação de posturas municipal, identificação dos seus pontos falhos e lacunas jurídicas.

Análise a partir do texto da legislação, acompanhada de entrevistas/reuniões com os técnicos municipais da área tributária, fiscais de tributos, procuradores, assessores, secretariado da área.

A partir deste diagnóstico, a consultoria comporá um quadro sobre as dificuldades vivenciadas pela equipe na aplicação da legislação tributária, o qual servirá de base para a definição das políticas municipais e atualização da legislação.

4.2.3. Definição das políticas tributárias municipais

Junto com as autoridades municipais competentes, conhecer a política de posturas do Município, definindo pontos chave, tais como uso de logradouros públicos, estradas, higiene pública, coleta de lixo, questões ambientais, polícia de costumes, segurança e ordem pública, trânsito, animais, muros, cercas e calçadas, entre outros.

4.2.4. Elaboração de Anteprojeto

Elaboração de anteprojeto de Código de Posturas Municipal, devendo este estar em consonância com as normas legais e atuais.

Nesta fase do trabalho, o anteprojeto deverá ser discutido pelo Contratado juntamente com os representantes do município

- a) análise crítica concernente à verificação da correção dos "pontos chave" e ao preenchimento das lacunas levantadas no diagnóstico;
- b) verificação da adequação do anteprojeto à legislação superior e à política pública Municipal.

Após a definição do anteprojeto, o(a) Contratado(a) juntamente com os responsáveis da Prefeitura, deverão conduzir apresentações para discussão com representantes do povo (audiências públicas).

4.2.5. Elaboração do Projeto de Código de Posturas Municipal

Discutido o anteprojeto, deverá o(a) Contratado(a) elaborar a redação final do Projeto de Lei a ser encaminhado à apreciação da Câmara de Vereadores. A redação do projeto inclui a redação de mensagem de justificativa.

4.2.6. Acompanhamento do Processo Legislativo

O(a) Contratado(a) deverá assessorar o Município durante o processo legislativo, analisando criticamente as eventuais emendas, dando assim suporte para a aceitação ou rejeição das mesmas. Deverá oferecer apoio técnico até que o projeto seja transformado em lei, bem como orientar os representantes do município em eventuais

Prefeitura de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de

Finanças e Orçamentos

audiências públicas ou apresentações e questionamentos que surgirem ao longo do processo legislativo.

4.2.7. Elaboração do Regulamento / Decreto Regulamentar

Sancionado e publicado o Código de Posturas Municipal, deverá o(a) Contratado(a) elaborar a redação de Projeto de Decreto para o fim de regulamentar as questões que necessitam melhor detalhamento para a sua aplicação, bem como abrangendo todas as matérias que o texto da lei tenha reservado ao regulamento, seguindo os mesmos critérios acima já expostos.

4.2.8. Treinamento

Treinamento acerca da atualização e revisão realizada, constando as inovações, as sugestões de procedimento e os principais pontos de atenção, até 30 (trinta) dias a contar da data da aprovação e publicação das leis (objeto).

4.2.9. PRODUTOS FINAIS

O(a) Contratado(a) deverá entregar à Prefeitura Municipal os seguintes documentos, em meio eletrônico:

- 4.2.9.1. Anteprojeto do Código de Posturas Municipal;
- **4.2.9.2.** Projeto de Lei que institui o Código de Posturas Municipal;
- **4.2.9.3.** Projeto de Decreto Regulamentar do Código de Posturas Municipal.

4.3. Código de Obras

O(a) Contratado(a) deverá desenvolver, juntamente com o Município de Lagoa Formosa, em cronograma pré-estabelecido, as seguintes atividades:

4.3.1. Etapa Preparatória: apresentação do Plano de Trabalho

Definição das atividades e respectivo cronograma com descrição detalhada das atividades que serão desenvolvidas.

4.3.2. Levantamento / Diagnóstico da Legislação de Obras Municipal

Levantamento da legislação tributária municipal, identificação dos seus pontos falhos e lacunas jurídicas.

Análise a partir do texto da legislação, acompanhada de entrevistas/reuniões com os técnicos municipais da área tributária, fiscais de tributos, procuradores, assessores, secretariado responsável.

A partir deste diagnóstico, a consultoria comporá um quadro sobre as dificuldades vivenciadas pela equipe na aplicação da legislação tributária, o qual servirá de base para a definição das políticas tributárias e atualização da legislação.

4.3.3. Definição das políticas tributárias municipais

Junto com as autoridades municipais competentes, conhecer a política tributária do Município, definindo pontos chave, tais como: requisitos para loteamentos, habite-se, construções, entre outros.

4.3.4. Elaboração de Anteprojeto

Elaboração de anteprojeto de Código de Obras Municipal, devendo este estar em consonância com as normas legais e atuais.

Nesta fase do trabalho, o anteprojeto deverá ser discutido pelo Contratado juntamente com os representantes do município

- a) análise crítica concernente à verificação da correção dos "pontos chave" e ao preenchimento das lacunas levantadas no diagnóstico;
- b) verificação da adequação do anteprojeto à legislação superior e à política pública Municipal.



Finanças e Orçamentos

Após a definição do anteprojeto, o(a) Contratado(a) juntamente com os responsáveis da Prefeitura, deverão conduzir apresentações para discussão com representantes do povo (audiências públicas).

4.3.5. Elaboração do Projeto de Código de Obras Municipal

Discutido o anteprojeto, deverá o(a) Contratado(a) elaborar a redação final do Projeto de Lei a ser encaminhado à apreciação da Câmara de Vereadores. A redação do projeto inclui a redação de mensagem de justificativa.

4.3.6. Acompanhamento do Processo Legislativo

O(a) Contratado(a) deverá assessorar o Município durante o processo legislativo, analisando criticamente as eventuais emendas, dando assim suporte para a aceitação ou rejeição das mesmas. Deverá oferecer apoio técnico até que o projeto seja transformado em lei, bem como orientar os representantes do município em eventuais audiências públicas ou apresentações e questionamentos que surgirem ao longo do processo legislativo.

4.3.7. Elaboração do Regulamento / Decreto Regulamentar

Sancionado e publicado o Código de Obras Municipal, deverá o(a) Contratado(a) elaborar a redação de Projeto de Decreto para o fim de regulamentar as questões que necessitam melhor detalhamento para a sua aplicação, bem como abrangendo todas as matérias que o texto da lei tenha reservado ao regulamento, seguindo os mesmos critérios acima já expostos.

4.3.8. Treinamento

Treinamento acerca da atualização e revisão realizada, constando as inovações, as sugestões de procedimento e os principais pontos de atenção, até 30 (trinta) dias a contar da data da aprovação e publicação das leis (objeto).

4.3.9. PRODUTOS FINAIS

O(a) Contratado(a) deverá entregar à Prefeitura Municipal os seguintes documentos, em meio eletrônico:

- **4.3.9.1.** Anteprojeto do Código de Obras Municipal;
- **4.3.9.2.** Projeto de Lei que institui o Código de Obras Municipal;
- **4.3.9.3.** Projeto de Decreto Regulamentar do Código de Obras Municipal.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1. A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos produtos contratados.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Centro de Custo: Secretaria de Finanças Fazenda/ Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras

Órgão: Secretaria de Finanças Fazenda/ Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras

Unidade: Secretaria de Finanças Fazenda/ Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste serviço correrão por conta do orçamento anual para 2022, na seguinte dotação orçamentária: **FICHA 44 e 82**

Finanças e Orçamentos

7. DO PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após o término da prestação de serviços e nota fiscal conforme especificações constantes neste termo de referência.
- **7.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos.
- **7.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados
- **7.4.** Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.
- **7.5.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

8. DURAÇÃO DO CONTRATO

- **8.1.** A Presente contratação não é de natureza continuada.
- **8.2.** Tendo em vista estarmos com toda legislação tributária extremamente defasada, há máxima urgência na realização dos serviços ora solicitados, portanto, o fornecedor está obrigado a entregar os objetos licitados, dentro de 4 (quatro) meses, a contar da data da Ordem de Serviço, conforme segue:
- **8.2.1.** Código Tributário Municipal, até 4 (quatro) meses a contar da data da ordem de serviço;
- **8.2.2.** Código de Obras e de Posturas Municipal, até 4 (quatro) meses a contar da data da ordem de serviço;
- **8.2.3.** Assessoria para apresentação dos projetos de lei complementar perante à Câmara Municipal.
- **8.2.4.** Treinamento teórico e prático acerca da atualização e revisão realizada quanto aos tributos municipais e novas leis instituídas, até 30 (trinta) dias a contar da data da aprovação e publicação das leis (objeto).
- **8.3.** A vigência contratual é de 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com o pedido formalizado do fornecedor, justificando a necessidade para a devida apreciação e formalização da anuência ou não da contratante.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

10.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS

11.1. Não existe vinculação da empresa contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo-se os serviços serem desenvolvidos nas instalações da

Finanças e Orçamentos

Contratada ou nas dependências e da estrutura da Contratante para tal finalidade. Nesses casos, a Contratante deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

11.2. Eventuais despesas administrativas geradas externamente em atendimento ao objeto contratado serão suportadas pela Contratada.

12. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2. Observar as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- **11.3.** Efetuar o fornecimento dos serviços, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades dos mesmos;
- **11.4.** Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições para fiscais, cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação, objeto deste projeto;
- **11.5.** Responsabilizar-se por todos os atos, omissivos ou comissivos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face deste e em favor do Município de Lagoa Formosa, vindo a ser restituído os valores pagos, devidamente corrigidos;
- **11.6.** Manter durante a vigência deste contrato todas as condições apresentadas para a habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas;
- **11.7.** Comunicar previamente a contratante as modificações que pretender realizar em sua constituição, especialmente quanto ao seu objetivo social;
- **11.8.** Executar os serviços no local indicado, colhendo o competente recibo de fornecimento;
- **11.9.** Apresentar relatórios e documentos comprobatórios que demonstrem o cumprimento do objeto (recuperação dos tributos) mensalmente
- **11.10.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **11.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.12. Indicar preposto para representá-la durante a vigência do processo;
- **11.13.** Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- **12.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **12.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **12.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o serviço prestado em desacordo com as especificações;
- **12.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;

Finanças e Orçamentos

- **12.5.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com o serviço;
- **12.6.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos e serviços fornecidos, para que seja substituído ou reparado.
- **12.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **12.8.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **12.9.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do processo licitatório; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do processo licitatório.

15. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Os preços serão reajustados anualmente de acordo com o índice IPCA, conforme dispõe o § 8°, do art. 65 da Lei 8.666/93.

O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Cabe a CONTRATADA apresentar

Finanças e Orçamentos

documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

- I Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.
- II O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.
- III Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- IV Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. AOS LICITANTES

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Lagoa Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- i. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ii. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- iii. não mantiver a proposta;
- iv. falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- v. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

6.2. À CONTRATADA

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7° da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

i. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por



Finanças e Orçamentos

dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

- ii. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- iii. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- iv. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- v. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- vi. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- vii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste termo e posteriormente no Edital e seus anexos. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

18. CONDIÇÕES GERAIS

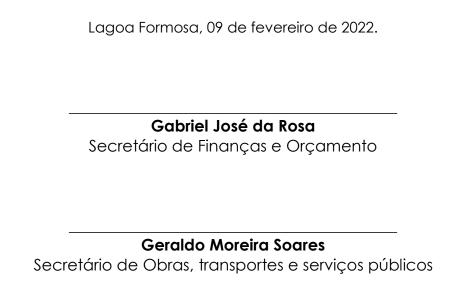
- a) O Município de Lagoa Formosa, MG, reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer prestação de serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.
- b) A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Lagoa Formosa e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contrata, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Prefeitura de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de

Finanças e Orçamentos

- c) Qualquer tolerância por parte do Município de Lagoa Formosa, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- d) A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Lagoa Formosa, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- e) Sempre que houver reajuste de valores efetuado por convenção coletiva devidamente comprovado nos autos poderá haver o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato mediante termo de aditamento.
- 19. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS





Razão Social do Licitante:

Secretaria Municipal de

Administração

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022

CNPJ:	Insc.	Insc. Estadual:		
Endereço: Cidade: Telefone :		Estado: e-mail :		
INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS (que Banco:	ando por sistema bancário): Agência:	Conta:		
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASS Nome: Identidade: Estado Civil: CPF:	INATURA DO CONTRATO:	Órgão expedidor: Nacionalidade: e-mail:		

Administração

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
37805	01	Contratação de empresa jurídica especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Tributária Municipal na elaboração de revisão, atualização e apresentação do Código Tributário, do Código de Obras e do Código de Posturas do município de Lagoa Formosa, com treinamento acerca das novas normas elaboradas, consolidando, compilando e atualizando a legislação vigente à luz da Constituição Federal e legislação complementar.	R\$

Total geral: R\$				
Validade da Proposto	נ	/	/	(no mínimo em 60 dias)
Prazo de entrega	/	/		

Observações:

- Informamos que o valores médios não poderão ser maiores dos informados no Anexo I Termo de Referência.
- Somente serão aceitas propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação;
- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Administração

- Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art.9 da lei 8.666/93) e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Data: / /

Assinatura:

Carimbo Padronizado



Administração

ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022

Α	empresa		,	devidamente	inscrita,	no	CNPJ	sob c
n°_		, com	sede	, nº,	Bairro		, na	cidade
de	·	, por interm	nédio de seu re	epresentante le	gal, o Sr			
ро	rtador do CPF r	١٥	, DECL/	ARA, para fins c	do disposta	o no i	inciso V	do art
	da Lei Federal n							
de	18 (Dezoito) an	os em trabo	alho noturno,	perigoso ou ins	alubre e n	ão er	mprego	meno x
de	16 (Dezesseis) c	inos, salvo i	na condição	de aprendiz.				
	,	, de	, de 20	022.				
		_			_			
			Represen	tante legal				
				CPF				



Administração

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022

Declaro	para	OS	devidos	s fins	ь е			•	nalidad				que	а	emp	resa:
						ir	scrit	a	no		CNP.	J	sob		0	nº.
				, est	άę	enquo	adra	da (como							
(Microen Lei Com tratamer declaro, artigo 3° nos docu Lei Com decairá Federal 8	pleme nto fav que no da Lei umento pleme o direi:	ntar vore ão e Con os de ntar to à	n° 123, cido est existe qu nplemer e habilita 123/200	de abel alque ntar n ação 06, p	14 ecia er in °12 , pra ara	de d do no npedi 3/200 etend regu	ezen s ar men 6. E d lemo larizo	nbro tigos nto e que os ut ação	o de 2 s 42 ac entre os caso h ilizar o o, esto	2006 o 4° s pre naja pra ande	, e e 9 da evista restri zo pre o cie	stá refe s no ção evisto nte	apta rida I s incis fiscal o no c que,	a i ei. os ou art. do	Usufru Outro do § trabo 43, § con	uir do ossim, 4º do alhista 1º da trário,
			, de_			_, de	2022	2.								
					Re	eprese	enta	nte l	legal							

CPF

ANEXO V - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022

A n°		e clara , sob as penas da lei, que atende pl	., CNP. enamente todo:
		exigidos para participar do Pregão Eletrônio	
	,, de_	, de 2022.	
		Representante legal	
		CPF	

Administração

MINUTA CONTRATO /2022

	<u>"AL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022</u> ROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022
	ficado para melhor adequação ao interesse público)
	CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA , ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA -
	REFERENTE A Contratação de empresa jurídica especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Tributária Municipal na elaboração de revisão, atualização e apresentação do Código Tributário, do Código de Obras e do Código de Posturas do município de Lagoa Formosa, com treinamento acerca das novas normas elaboradas, consolidando, compilando e atualizando a legislação vigente à luz da Constituição Federal e legislação complementar.
CNPJ 18.602.078/0001-41, sit Estado de Minas Gerais, or Prefeito Municipal, Sr. Edson n°, situada à de, denominad CPF n°	n o MUNICIPIO DE LAGOA FORMOSA, Estado de Minas Gerais, tuada à Praça Dona Filomena, 02 - Centro – Lagoa Formosa, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Machado de Andrade, e a Empresa, CNPJ, Bairro, na cidade de, Estado a CONTRATADA, representada por, inscrito no, de conformidade com a Licitação Pregão Eletrônico de de 202X, mediante as seguintes cláusulas e
1.1 - O presente instrum 0XX/2021, Processo 0XX/2022 do tipo Menor Preço GLOB, nº 10.520 de 17 de Julho de Lei Complementar nº 147 dabril de 2020, que regulama a aquisição de bens e servin N° 10.024, de 20 de setembregão, na forma eletrônica	pos fundamentos e normas de curção pregão Eletrônico ento contratual de corre da Licitação Pregão Eletrônico ento contratual de corre da Licitação Pregão Eletrônico en com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, le 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 495 de 20 de enta a modalidade de licitação denominada pregão, para ços comuns, no município de Lagoa Formosa – MG; Decreto bro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade a, para aquisição de bens e Serviços Comuns. serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis

supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e

Prefeitura de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de

Administração

subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

- **1.3** Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº 0XX/2021, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei8.666/93;
- 1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob onº0XX/2021.
- **1.5** Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES ERESPONSABILIDADES

3.1. DA CONTRATADA

- **3.1.1** Cumprir fielmente o contrato de modo que o fornecimento do equipamento seja executado nos termos e condições previstos.
- **3.1.2** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- **3.1.3** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
- **3.1.4** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
- **3.1.5** Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
- **3.1.6** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os art. 14 e 20;
- **3.1.7** Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente;
- **3.1.8** Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega do produto seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;
- **3.1.9** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- **3.1.10** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento do equipamento contratado.

Administração

3.2. DA CONTRATANTE:

3.2.1 - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento do equipamento licitado;

3.2.2

Prestarasinformaçõeseosesclarecimentosquevenhamasersolicitadospelacontratadaco mrelação ao objeto do presente contrato;

- **3.2.3** Emitir Autorização de Compras e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- **3.2.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o produto em desacordo com as especificações;
- 3.2.5- Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato;
- **3.2.6** É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA EEXTENSÃO

- **4.1.** O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
- a. Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Gerados Contrato se as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
- b. O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DEPAGAMENTO

- **5.1.** VALOR GLOBAL O valor global para a presente contratação é de R\$(); conforme Mapa de Apuração em anexo.
- **5.2.** FORMA DE PAGAMENTO O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) itens(s), devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG, mediante transferência bancária em nome da proponente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. – O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE EPUBLICAÇÃO

4.8. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO



Administração

8.1. A Secretaria Municipal de Saúde através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação de cada item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei e pelo Ministério da Saúde e órgão competentes.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 44

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES EADITAMENTOS

10.1. Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DASPENALIDADES

a. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOSOMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- **13.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
- **13.2** E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Lagoa Formosa/MG	de	de 2022.
CONTRATANTE: Município de Lagoa Formosa		
Prefeito Municipal		

Prefeitura de Lagoa Formosa Secretaria Municipal de Administração

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ Nome do responsável legal/ CPF
estemunhas: